



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

LEI Nº 006-A/2001

Brasil Novo, 20 de Março de 2001

Dispõe sobre a fixação de concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, FAZ saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Fixar a concessão de pagamento de diárias, aos servidores municipais que se deslocarem para fora do município, nos seguintes termos:

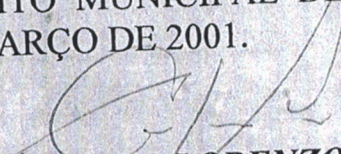
I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários:

- a) Para outro município o valor da diária será de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Para a Capital do Estado o valor da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Para outro Estado o valor da diária será de R\$200,00(duzentos reais).

II - Para os demais servidores municipais:

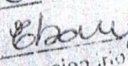
- a) Para outro município o valor da diária será de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) Para a Capital do Estado o valor da diária será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- c) Para outro Estado o valor da diária será de R\$170,00(cento e setenta reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.01, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2001.


ANTONIO LORENZONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Brasil Novo
Protocolo N.º _____

Correspondência Recebidas
Dia 18 de 12 2001 às _____ hs


Funcionário